DECRETO Nº053/2025, DE 26 DE MAIO DE 2.025.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, das ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos estudos técnicos preliminares, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, que regulamenta a fase preparatória das contratações do município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e do gerenciamento de riscos de que trata a Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná.

Seção II
Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo técnico preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II -contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III – unidade requisitante:unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, a ser designada em caráter provisório ou especial;

V - solicitação da demanda - SD: é o documento pelo qual as unidades demandantes devem, obrigatoriamente, iniciar suas contratações, juntando os documentos e consolidando as informações necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;

VI - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da estrutura organizacional;

VII - risco: evento futuro e incerto, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra;

VIII - plano básico de fiscalização: instrumento que conterá as ações básicas a serem adotadas pela equipe de fiscalização na execução do objeto contratado, destinadoa mitigação de riscos comuns a qualquer contratação;

IX – plano de gestão contratual: instrumento a ser formalizado quando forem necessárias ações complementares ao Plano Básico de Fiscalização, específicas ao objeto a ser contratado;

X - consolidação da demanda: procedimento de unificação do objeto e compra única destinada a atender mais de uma unidade demandante;

XI – contratação específica: contratação exclusiva de uma unidade demandante.

XII - central de compras: setor responsável, dentre outras, pela elaboração do estudo técnico preliminar até a homologação, de todas as unidades demandantes da Administração, através da equipe de planejamento a ser coordenada pelo agente de contratação da fase interna.

a)recepção e conferência da SD recebida das unidades demandantes, de forma a assegurar que constem dela todas as informações e documentos necessários a elaboração do ETP;

b) pela consolidação da demanda se for o caso de aquisição do objeto por mais de uma unidade demandante;

c) elaboração da pesquisa de preços das demandas, em complementação à pesquisa de preços elaborada inicialmente pelas unidades demandantes;

d) atualização da pesquisa de preços quando solicitado pelo agente de contratação da fase de seleção do fornecedor ou por outra autoridade técnica;

e) gerencia e execução das ações necessárias à operacionalização do plano de contratação anual;

f) operacionalização, atualização e gerenciamento dos itens a serem inseridos no catálogo de padronização;

g) demais atividades correlatas à operacionalização das contratações públicas.

§ 1º. Quando da finalização da pesquisa de preços no setor de compras, o responsável deverá certificar-se de que os preços estimados estejam de acordo com os praticados no mercado.

§ 2º Para facilitação da implantação da central de compras, e até que as equipes sejam estruturadas, os servidores que nela atuarem poderão solicitar auxilio técnico das unidades demandantes, bem como integrarão a equipe de planejamento com um membro engenheiro e/ou arquiteto quando se tratar de objeto relacionada a obras e/ou serviços de engenharia.

CAPÍTULO II
DA CENTRAL DE COMPRAS

Art. 3º. A central de compras funcionará inicialmente em fase de teste, de forma a, gradativamente absorver todas as atribuições correlatas às compras públicas, a partir da recepção da Solicitação da Demanda – SD, no modelo padronizado no Decreto 09/2024.

§ 1º A central de compras será subordinada a Secretaria de Administração, pasta que coordena as licitações.

§ 2º Enquanto a central não for formalmente constituída, o setor de licitações deverá realizar as atribuições de sua competência.

§ 3º No setor de licitações será constituída equipe de planejamento, responsável pela formalização do relatório do ETP e do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB, instrumentos que antecedem o edital ou aviso de contratação direta.

Art. 4º. Quando se tratar de demanda de alta complexidade, poderá ser nomeada equipe especial para a formalização do relatório do ETP e TR ou PB, responsável pela formalização dos referidos artefatos ou pelo acompanhamento de sua confecção por equipe externa, que poderá ser contratada para o fim de auxiliar no planejamento da contratação específica.

CAPÍTULO III
ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Seção I
Da Solicitação da Demanda

Art. 5º. A Solicitação da Demanda - SD, documento obrigatório para início do procedimento de contratações governamentais, deverá ser formalizado previamente ao ETP e nos termos ora regulamentados e instruído com todos os documentos complementares necessários ao correto planejamento da demanda.

Art.6º. A Solicitação da Demanda – SD deve ser preenchida pela unidade demandante, devidamente assinada pela autoridade competente, sendo o primeiro documento obrigatório inserido nos processos de contratações municipais, em substituição a ofícios ou circulares, cujo modelo foi instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2024.

§ 1º Quando a SD for inserida em sistema, os itens constantes do catálogo de padronização serão disponibilizados às unidades demandantes para preenchimento automático.

§ 2º Com a SD no sistema, os seus campos automáticos serão disponibilizados sistemicamente para cada agente responsável pelo seu preenchimento, na ordem respectiva do tramite pertinente.

Art. 7º. A Solicitação da Demanda deverá ser protocolada na Central de Compras para verificação quanto a correta classificação do objeto solicitado e da compatibilidade da contratação com o PCA e demais instrumentos orçamentários, de forma a garantir a correta instrução para iniciar a elaboração do ETP.

§ 1º A Central de Compras deverá se assegurar de que as informações mencionadas na SD se encontram corretas, e, se entender por bem, relacionar pontos de interesse para a elaboração do processo, encaminhando o documento para os agentes que confeccionarão o ETP, quando for o caso, e o TR ou PB.

§ 2º Quando identificada que a demanda solicitada não está inserida no PCA, a Central de Compras deve devolver a SD à unidade demandante e solicitar as providências para a inclusão da demanda nova no referido instrumento ou a formalização de dispensa emergencial, se for o caso.

§ 3º A Central de Compras devolverá a SD à unidade demandante, também nos casos de inadequado preenchimento ou instrução insuficiente.

§ 4º Nas contratações relacionadas à veículos automotores, a relação atualizada da frota, e, quando exigidos, os documentos de propriedade dos veículos deverão constar da SD.

§ 5º Quando se tratar de demandas destinadas a atender mais de uma unidade administrativa, a Central de Compras deverá consolidar no relatório de ETP, as quantidades demonstradas nas respectivas SDs, individualizando os quantitativos de cada participante.

§ 6º Em demandas consolidadas para atender a mais de uma unidade demandante, com base nas indicações contidas nas respectivas SDs, como o local de entrega e outros fatores que possam diferenciar a formação de preços entre as unidades, a central de compras destacará o fato no relatório do ETP para justificar os diferentes preços referenciais.

§ 7º As unidades demandantes encaminharão a SD acompanhadas da certidão de compatibilidade orçamentária, dos documentos necessários à formalização do ETP, como cronogramas, cardápios, relatórios do processo de fiscalização da contratação anterior que indiquem providencias ou possam auxiliar na elaboração dos estudos da nova contratação, e também com cotação inicial de preços a ser formalizada nos moldes do art. 23 da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 09/2024.

Seção II
Da Formalização do Estudo Técnico Preliminar

Art. 8º. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 09/2024, O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 9º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além deoutros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 1º O ETP será formalizado pela equipe de planejamento da Central de Compras, podendo contar com o apoio técnico da unidade especializada e quando se tratar de objetos relacionados a obras e/ou serviços de engenharia, a equipe deverá ser integrada por engenheiro e/ou arquiteto, conforme o objeto.
§ 2º A autoridade competente para autorizar a contratação será a autoridade máxima da Secretaria a qual a central de compras estiver vinculada, ou da unidade demandante quando se tratar de ETP específico.

Subseção I
Do conteúdo

Art. 10. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP será utilizado conforme modelo padronizado e além dos itens prescritos abaixo, poderá conter outros itens e subitens necessários ao adequado estudo da melhor solução para atender a necessidade do município, em especial:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com a estrutura e realidade similar ao município de Costa Rica, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP simplificado deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, III, V, VI, VII e XIII docaputdeste art. podendo ser utilizado conforme relatório do Anexo II, nos casos previstos no art. 20 da Lei nº 13.133/2021.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Através de certidão inserida nos autos, o agente de contratação da fase interna deverá verificar se a contratação utilizou o modelo de relatório padronizado pelo município,

§ 5º Para efeito de avaliação se a contratação utilizou o modelo padronizado, nenhum subitem do modelo padronizado poderá ser retirado.

Art.11. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:

I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021;

II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a*performance*contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 12. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 13. Na fase de desenvolvimento do relatório do ETP, concomitantemente agente responsável pela formação de preços da central de compras estará realizando a pesquisa de preços, complementando à iniciada na unidade demandante.

§ 1º Os agentes que realizarem o ETP deverão formalizar a pesquisa de preços junto a um ou mais parâmetros do art. 23 da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto municipal 09/2024, e anexar ao feito os documentos que comprovem a forma e as fontes pesquisadas, bem como as justificativas necessárias ao procedimento de formação de preços, viabilizando a finalização da pesquisa e a confirmação do preço inicialmente formado.

§ 2º Quando devidamente motivado, for necessária a utilização de orçamento sigiloso, a equipe responsável pelo estudo deverá providenciar o extrato do relatório de ETP para a publicação devida, sendo obrigatória a publicação do ETP na íntegra juntamente com o edital ou aviso de contratação.

§ 3º Na hipótese de contratação em que for adotado o critério de julgamento por "maior desconto", o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto não poderá assumir caráter sigiloso, devendo constar obrigatoriamente do edital de licitação ou do instrumento de contratação direta.

§ 4º Com a pesquisa de preços finalizada, o processo seguirá para a formalização do termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e na sequência, para confecção do edital ou aviso de contratação direta e demais trâmites da contratação.

Art. 14. O ETP deverá indicar, quando couber, uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração Pública Municipal;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão "equivalente ou de melhor qualidade".

Art. 15. O ETP pode vedar a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Pública Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo único. O processo de fiscalização da contratação anterior poderá indicar a necessidade de abertura de processo específico para a vedação de determinada marca, mas a referida vedação só pode se efetivar após o término do processo destinado a este fim, se assim restar concluído.

Subseção II
Dos modelos

Art. 16. Ficam aprovados, na forma do **ANEXO I** o relatório do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e na forma do **ANEXO II** o relatório simplificado do Estudo Técnico Preliminar - ETP-SIMPLIFICADO, documentos obrigatórios que indicam a viabilidade (mantida, alterada ou negada) nos termos solicitados.

Art. 17. O ETP será elaborado com base nas informações e documentos anexos à SD.

§ 1º A equipe de planejamento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, bem como pela área que detiver conhecimento técnico acerca do objeto, que deverão dirimir dúvidas e prestar informações relevantes para a escolha da melhor solução a contratar quando solicitados.

§ 2º Em caso de credenciamento de bens e serviços, ou de registro de preços, a comissão de contratação ou a equipe especial, se for o caso, deverá adaptar o modelo do ANEXO I ao caso concreto inserindo novos itens que tenham pertinência com o objeto, quando necessário.

§ 3º Para o credenciamento de bens e serviços, deverão ser padronizados modelos específicos de ETP, conforme o objeto.

Subseção III
Das exceções à elaboração do ETP
Art. 18. A elaboração do ETP poderá ser dispensada:
I – nas hipóteses de utilização de até 1/4 dos limites dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

II – nos casos previstos nos incisos III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem) e VIII (emergência e calamidade pública), do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

III – Nos casos de aditamento contratual.
Parágrafo único. Quando houver dúvida quanto a possibilidade ou a pertinência do aditamento, a melhor solução e a permanência da vantajosidade serão materializadas no relatório de ETP, conforme modelo do ANEXO I deste Decreto, adaptando-se ao caso concreto, e considerando-se os relatórios emitidos no processo de fiscalização.

Art. 19. Quando formalizado o ETP em aditivos, deverão constar do relatório itens que identifiquem os pontos controvertidos do aditamento e a análise da permanência da vantajosidade da contratação, podendo ser excluídos itens que se relacionem diretamente com o planejamento inicial da contratação, sendo essenciais:

I - Objeto do aditamento;

II - Justificativa para o aditamento;

III - Fundamento legal do aditamento;

IV - Pontos complexos que ensejam a necessidade do ETP para o aditamento;

V - Valor inicial da contratação;

VI - Valor do aditamento e valor atualizado da contratação com tabela expositiva consolidada;

VII - Dotação orçamentária com a classificação da despesa aditada e comprovação da existência de recursos suficientes para o atendimento da demanda pelo período prorrogado;

VIII - Declaração da permanência da vantajosidade;

IX - Viabilidade do aditamento.

§ 1º A dispensa do relatório do ETP enseja a definição adequada do quantitativo e o planejamento necessário ao atendimento da necessidade e ainda que não materializado o respective relatório, não deve ser dispensada a adoção das boas práticas e o apontamento de eventuais riscos identificados na fase preparatória cujas ações mitigadoras não estejam contempladas no plano simplificado de fiscalização.

§ 2º Uma vez dispensado o relatório dos estudos técnicos preliminares, a definição do objeto e as justificativas indispensáveis à contratação deverão ser acrescentadas na instrução do processo, preferencialmente no Termo de Referência.

§ 3º Na busca da melhor solução de mercado, o relatório do ETP não poderá ser dispensado em contratações novas ou em aditamentos, quando a situação ensejar complexidade ou controvérsias.

Subseção IV
Da utilização do ETP Simplificado

Art. 20. O relatório do estudo técnico preliminar poderá ser formalizado de forma simplificada, quando se tratar de contratação de objetos cujos valores não ultrapassem 2 vezes o valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º. Quando se tratar de despesas originadas de contratação direta, previstas nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133, de 2021, poderão ser inseridos no item do ETP “Do Relatório” subitens para justificar as razões e o preço da contratação.

§ 2º. Mesmo diante de contratações previstas no caput, havendo complexidade ou especificidade, a indicação será de uso do relatório ordinário do ETP, conforme modelo do Anexo I do presente normativo.
Subseção V
Do gerenciamento de Riscos

Art. 21. O Gerenciamento de Riscos da contratação deverá ser formalizado pelo município em item individualizado do relatório do estudo técnico preliminar e as ações específicas que forem sugeridas para o gerenciamento do contrato deverão constar do relatório, bem como as ações que visem facilitar o processo de fiscalização da contratação.

§ 1º Quando não forem identificados riscos específicos do objeto estudado e as ações previstas o plano básico de fiscalização – PBF para os riscos comuns de qualquer contratação forem suficientes para gerenciar os riscos da contratação, a equipe informará o fato no item do gerenciamento de riscos e mencionará o link de publicação do referido instrumento.

§ 2º Quando riscos específicos para o objeto estudado forem identificados no relatório do ETP, nos termos do caput deste artigo, deverá ser formalizado o plano de gestão contratual.

§ 3º O modelo simplificado do ETP só deverá ser utilizado se o plano básico de fiscalização for capaz de inibir a incidência de todos os riscos verificados na contratação do objeto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A autoridade máxima responsável pela elaboração da SD, deverá formalizar o documento em tempo razoável para a realização do ETP e das ações de planejamento, considerando dentre outros, a ordem de prioridade, a complexidade e a vultuosidade do objeto.

Art. 23. Os agentes responsáveis pela elaboração da SD e do ETP, deverão ser nomeados com base na gestão por competência e segregação de funções, e nos critérios do artigo 7º da Lei 14.133, de 2021 e possuírem conhecimento técnico acerca do objeto e de licitações.

Art. 24. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (29/05/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
ETP
Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:
Unidade (s)
Demandante (s):
Responsável
pela Demanda:
Objeto:

3. DO RELATÓRIO
3.1. Da Legislação aplicável:
☐ Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
(Lei Complementar n.º 123, de 2006;
Decreto Municipal n.º ____/20_____ *(normativo específico do ETP).*
Decreto Municipal n.º ____ /20 ____ *(normativo categoria de bens comuns e de luxo).*
Legislação Especial, se for o caso:

3.2. Das contratações anteriores:
☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.
☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____ .
☐ O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:
☐ A contratação será realizada de forma **eletrônica**.
☐A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:
_____.
No caso, a contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos da vigência da Lei (art. 176).

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:
☐ Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.
☐ Na presente análise **foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso** *(publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta)*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

3.5. Da utilização do catálogo de padronização
☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.
☐ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.
☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:
☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.
☐ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:
☐ - Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).
Itens: _____; _____...
☐ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:
_____.
☐ - **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).
Itens: _____; _____...
☐ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:
_____.
☐ - Será aplicada a contratação para fornecedores **sediados local**, até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06):
Itens: _____; _____...
Justificativa para a utilização do benefício acima e para o percentual:
_____.
☐ - **Possibilidade de subcontratação** nas licitações destinadas a contratação de obras e serviços (art. 48, II da LC 123/06), **se for o caso**:
Estabelecer o percentual % mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação.
Será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratado para empresas privilegiadas pela LC 123/06, na ordem de até _____% do objeto, para oportunizar maior competitividade no certame *(complementar a justificativa, se for o caso).*

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:
A regra é que pessoa jurídica possa participar de licitação em consórcio, observados os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.Excepcionalmente, motivadamente, é possível vedar essa participação, sendo indispensável avaliar o caso concreto e se a participação de empresas em consórcio implica ou não na ampliação da competitividade, se ela no caso, não favorecerá a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários, o que restringiria a competitividade. Por outro lado, o consórcio pode ampliar a competitividade, principalmente nas hipóteses em que poucas empresas estejam aptas a preencher (sozinhas) as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

☐**NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:
_____.
☐ Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

☐ Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de _____.

3.9. Das demais justificativas, se for o caso:

_____

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Deverá ser explanada qual é a demanda da contratação e, apresentada a respectiva justificativa para a sua efetivação. Considerar as justificativas apresentadas na SD e adequar os devidos ajustes (caso necessário).
5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
☐ O objeto estudado encontra-se alinhando com o Plano de Contratações Anual e demais instrumentos orçamentários.
☐ O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
6.1.1 Prazo de entrega/execução:
Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em _____ *(ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro nome que o órgão dê ao instrumento de solicitação de entrega do bem),*dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:
A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
6.1.3. Condições do recebimento:
6.1.4. Prazo e forma de garantia:
6.1.5. Manutenção e assistência técnica(se houver):
6.1.6. Prazo para substituição/correção:
6.1.7. Prazo de vigência da contratação *(quando se tratar de contratação de objeto continuado)*:
O prazo da vigência da contratação será de _____ anos (ordinariamente, até 5 anos).
6.1.6.1. **Análise da vantajosidade** da contratação por período plurianual:

OU *(quando se tratar de contratação por escopo)*:
O prazo da vigência da contratação será de _____ meses/anos (tempo necessário à execução do objeto).
OU
6.1.7. O prazo de vigência será de _____, por se tratar de regime de fornecimento com prestação de serviço associado, nos termos do artigo 113 da NLL.
6.1.8. **Índice de reajuste** adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: _____.
6.1.9. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada.
OU
6.1.9. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.

6.1.10 Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência(se houver):
6.1.11. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):
6.1.12. Outros requisitos exigidos para a contratação:

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que **houve *ou* não houve**contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de medida	Quantidade
1			
2			
3			

Indicação de marca*: Excepcionalmente, poderá ser indicada marca para os produtos (previsão no I do art. 41 da NLL), mediante justificativa e: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência".*

A estimativa das quantidades *deverá estar devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, não deverá haver quantitativo expressivamente diverso daquele que o órgão vinha se utilizando, salvo se, houver motivação que deverá ser justificada neste item para aquisição em quantitativos superiores. Caso não exista contratação anterior, deverá ser informado pela unidade requerente como chegou à quantidade solicitada. A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens.*

Da Intenção de Registro de Preços – IRP: quando for o caso

No presente processo a IRP foi devidamente publicada no sítio oficial do município, link _____, previamente à elaboração do presente estudo, para possibilitar a consolidação da demanda, tendo permanecido aberta a intenção pelo período mínimo legal, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21.

OU

Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente a unidade demandante, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:
I - _____.
II - _____.
O levantamento de mercado tem por objetivo analisar todas as possíveis soluções para o atendimento da demanda, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou da iniciativa privada, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Ex. Contratação de médicos – soluções possíveis: credenciamento, processo seletivo, concurso, licitação, etc. para objetos que possam ser adquiridos ou locados, obrigatoriamente o estudo tem que passar pelas duas soluções.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: _____.
****Apontar a melhor solução, mesmo que divergente da demanda solicitada (total ou parcialmente).***

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo (**ou em anexo**), cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Item	Objeto/Descrição	Un. de Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia (média/mediana/ menor preço/outra)
1					Definida na pesquisa de preços
2					
3					

****A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens e a exposição fora do ETP restar facilitada.***

9.3. O valor total estimado da contratação é de R$ _____,___.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

☐ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
☐ Conforme mencionado no Item 14, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:
****Se for o caso de manutenção e assistência técnica local ou em distância compatível com suas necessidades (art. 40, § 4º, NLL), mencionar nesse item.***

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como ***"menor preço por item"***, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

OU

11.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por lote/global"***, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

****Mencionar outras justificativas, se for o caso.***

Nota explicativa: O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Caso haja opção pela licitação por lote ou global, deverá ser devidamente apontado neste item as razões pela adoção do critério.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1.O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

_____

_____

Apontar os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação do objeto, pois a partir desse resultado, ao final do contrato, o gestor irá formalizar o relatório de consecução de objetivos.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

OU

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado requer providências no ambiente do órgão, conforme mencionado abaixo:

_____.

****Mencionar, se for o caso, que para a operacionalização da contratação do objeto será necessária, por ex. a capacitação da equipe de fiscalização (gestor/fiscais) previamente à celebração do contrato.***

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

OU

14.1. De acordo com a solução adotada exigir-se-á contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo justificados: _____.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

OU

15.2. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação:

Exemplo: aquisição de ar condicionado Split comum x Ar de Janela x Tecnologia Inverter e Dual Inverter; substituição de lâmpadas de vapor de sódio x lâmpadas de led x energia solar; aumento da carga de rede x total suportado (sobrecarga); equipamentos ecologicamente corretos, soluções sustentáveis....

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

OU

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

RISCOS IDENTIFICADOS	**MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc)**

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no (normativo _____), publicado na imprensa oficial e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

_____

16.3. Da Matriz de Riscos

16.2.1. Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

OU

16.2.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

OU

16.3.1. Para o objeto estudado, e conforme os riscos pontuais ao objeto relacionados na tabela acima, sugerimos a realização da formalização da matriz de riscos com os apontamentos abaixo lançados quanto a divisão dos riscos entre as partes:

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.
OU
17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.
OU
17.2. Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito: _____.

18. DA EQUIPE TÉCNICA
O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:
_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Membro da Equipe de Planejamento

_____
Membro da Equipe de Planejamento

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE
Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.
OU
Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, determino o não prosseguimento do processo de contratação.
Arquive-se.

_____/____, _____ de _____ de 20___.

_____
Autoridade máxima da unidade demandante

ANEXO II
ETP SIMPLIFICADO

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.
2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:
Unidade (s)
Demandante (s):
Responsável
pela Demanda:
Objeto:

3. DO RELATÓRIO
3.1. Da Legislação aplicável:
☐ Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
(Lei Complementar n.º 123, de 2006;
Decreto Municipal n.º ____/20_____ *(normativo específico do ETP).*
Decreto Municipal n.º ____ /20 ____ *(normativo categoria de bens comuns e de luxo).*
Legislação Especial, se for o caso:
_____.
3.2. Das contratações anteriores:
☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.
☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____ .
☐ O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.
3.3 Da forma de contratação:
☐ A contratação será realizada de forma **eletrônica**.
☐A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:
_____.
No caso, a contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos da vigência da Lei (art. 176).

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:
☐ Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.
☐ Na presente análise **foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso***(publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta)*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

☐ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

☐ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

☐ - Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: _____; _____...

☐ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

_____.

☐ - **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).

Itens: _____; _____...

☐ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

_____.

Justificativa para a utilização do benefício acima e para o percentual:

_____...

3.8. Das demais justificativas, se for o caso:

_____...

Quando for o caso dentre outros, de:

Subcontratação, participação de empresas em consorcio, exclusividade para o comercio local, ou outras coisas que não são ordinárias na contratação, ou ainda, de coisas que são ordinárias e que na contratação não poderão ser utilizadas.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

_____...

Deverá ser explanada qual é a demanda da contratação e, apresentada a respectiva justificativa para a sua efetivação. Considerar as justificativas apresentadas na SD e adequar os devidos ajustes (caso necessário).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

5.1.1 Prazo de entrega/execução:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em _____ *(ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro nome que o órgão dê ao instrumento de solicitação de entrega do bem),*dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:

A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

5.1.3. Condições do recebimento:

5.1.4. Prazo e forma de garantia:

5.1.5. Manutenção e assistência técnica(se houver):

5.1.6. Prazo para substituição/correção:

5.1.7. Prazo de vigência da contratação *(quando se tratar de contratação de objeto continuado)*:

O prazo da vigência da contratação será de _____ anos/meses (ordinariamente, até 5 anos).

5.1.6.1. **Análise da vantajosidade** da contratação por período plurianual:

_____...

OU*(quando se tratar de contratação por escopo)*:

O prazo da vigência da contratação será de _____ meses/anos (tempo necessário à execução do objeto).

OU

5.1.7. O prazo de vigência será de _____, por se tratar de regime de fornecimento com prestação de serviço associado, nos termos do artigo 113 da NLL.

5.1.8. **Índice de reajuste** adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: _____.

5.1.9. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada.

OU

5.1.9. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.

5.1.10 Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência(se houver):

5.1.11. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):

5.1.12. Outros requisitos exigidos para a contratação:

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que **houve *ou* não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de medida	Quantidade
1			
2			
3			

Indicação de marca*: Excepcionalmente, poderá ser indicada marca para os produtos (previsão no I do art. 41 da NLL), mediante justificativa e: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos*

capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência".

A estimativa das quantidades *deverá estar devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, não deverá haver quantitativo expressivamente diverso daquele que o órgão vinha se utilizando, salvo se, houver motivação que deverá ser justificada neste item para aquisição em quantitativos superiores. Caso não exista contratação anterior, deverá ser informado pela unidade requerente como chegou à quantidade solicitada. A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens.*

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

7.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

I - _____.

II - _____.

O levantamento de mercado tem por objetivo analisar todas as possíveis soluções para o atendimento da demanda, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou da iniciativa privada, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Ex. Contratação de médicos – soluções possíveis: credenciamento, processo seletivo, concurso, licitação, etc. para objetos que possam ser adquiridos ou locados, obrigatoriamente o estudo tem que passar pelas duas soluções.

7.2. Da Solução escolhida

7.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: _____.

****Apontar a melhor solução, mesmo que divergente da demanda solicitada (total ou parcialmente).***

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

8.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

8.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo (**ou em anexo**), cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Item	**Objeto/Descrição**	**Un. de Medida**	**Valor Unitário**	**Qtde**	**Metodologia** (média/mediana/ menor preço/outra)
1					Definida na pesquisa de preços
2					
3					

****A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens e a exposição fora do ETP restar facilitada.***

8.3. O valor total estimado da contratação é de R$ _____,___.

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como ***"menor preço por item"***, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

OU

9.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por lote/global"***, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

****Mencionar outras justificativas, se for o caso.***

Nota explicativa: O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Caso haja opção pela licitação por lote ou global, deverá ser devidamente apontado neste item as razões pela adoção do critério.

10. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

OU

10.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

OU

10.1. Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito: _____.

11. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Membro da Equipe de Planejamento

_____

Membro da Equipe de Planejamento

12. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

OU
Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, determino o não prosseguimento do processo de contratação.
Arquive-se.

_____/____, _____ de _____ de 20___.

_____
Autoridade máxima da unidade demandante

Sugere-se que sejam consideradas as duas ultimas contratações para fins de observação de evolução quantitativa do objeto. Contratações muito antigas podem não refletir mais a realidade de mercado.

"*As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores"* (art. 48, I, LC 123).

Garantia legal e contratual, se for o caso.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Consideram-se serviços e fornecimentos contínuos aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do CJF, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Para fins de exemplificação, considerar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2022-CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - file:///D:/CAPACITAR%20-%20HD-1/CAPACITA%C3%87%C3%83O%20CONTINUADA/MODELOS%20GERAIS/OBJETO%20CONTINUADO/INN%20012-2022%20(1)_240621_085705.pdf

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, "a", "b", "c" e "d", é necessário processo legal para a vedação de marcas.

Se a adoção da ação mitigadora por ex. for de competência da comissão de contratação na elaboração do edital, mencionar no quadro para que o agente respectivo observe a sugestão e adote a ação.

Sugere-se que sejam consideradas as duas últimas contratações para fins de observação de evolução quantitativa do objeto. Contratações muito antigas podem não refletir mais a realidade de mercado.

Garantia legal e contratual, se for o caso.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Consideram-se serviços e fornecimentos contínuos aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do CJF, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Para fins de exemplificação, considerar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2022-CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - file:///D:/CAPACITAR%20-%20HD-1/CAPACITA%C3%87%C3%83O%20CONTINUADA/MODELOS%20GERAIS/OBJETO%20CONTINUADO/INN%20012-2022%20(1)_240621_085705.pdf

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, "a", "b", "c" e "d", é necessário processo legal para a vedação de marcas.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FE9D2F8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2025. Edição 3288
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/